



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação e
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



PARECER CONJUNTO Nº 479 /2025

Projeto de Lei nº 307/2025, com emendas de nº 2 a 9 e 11 a 28

Processo nº 512/2025

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do município de Araraquara para o exercício de 2026. LOA 2026.

Cumprindo a disposição contida no artigo 219, III, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal submeteu à apreciação desta Casa de Leis a propositura em epígrafe, que compõe o Orçamento do Município para o exercício de 2026 da seguinte forma:

| | |
|--|----------------------|
| a) Administração Direta | R\$ 1.684.000.000,00 |
| b) DAAE | R\$ 237.613.000,00 |
| c) Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART) | R\$ 500.000,00 |
| d) Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (FUNDESPORT) | R\$ 192.000,00 |
| Total: | R\$ 1.922.305.000,00 |

Estabelece o inciso I do artigo 6º que fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, percentual que corresponde ao valor de R\$ 288.345.750,00.

Por sua vez, o artigo 11 prescreve que fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares de suas próprias dotações mediante atos internos, obedecidas as disposições da mencionada Lei Federal nº 4.320, de 1964, com o mesmo limite fixado no art. 4º.

A propositura em epígrafe foi elaborada em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Ademais dos dispositivos constantes das normas acima elencadas, a proposta obedeceu às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação e Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser devolvido para sanção até o final do exercício (artigo 220, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Araraquara). Isso não ocorrendo, ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a gastarem o duodécimo previsto na proposta até a sua aprovação (artigo 221 da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

Em conformidade com o Requerimento nº 1721/2025, de autoria das Comissões infrassignatárias, foram realizadas audiências públicas para debater a propositura em comento – atendendo, assim, ao que dispõe os artigos 277-A a 277-G, bem como o artigo 279, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara.

As audiências públicas foram realizadas nos dias 10, 13, 15, 17 e 20 de outubro, no Plenário desta Casa de Leis, sendo devidamente conduzidas por membros das presentes comissões. Cabe destacar que referidas audiências transcorreram regularmente, sem que, contudo, fossem apresentadas quaisquer sugestões de maior substância por parte daqueles que as acompanharam.

Durante o prazo regimental, foram apresentadas 28 (vinte e oito) emendas à presente propositura, sendo que as emendas de número 1 e 10 foram retiradas pelos seus respectivos autores.

Nesse sentido, tramitam, validamente, as seguintes emendas: nº 2 a 4 de autoria do Vereador Guilherme Bianco, nº 5 de autoria de todos os Vereadores, nº 6 e 7 de autoria dos Vereadores Maria Paula, Alcindo Sabino, Geani Trevisóli, Guilherme Bianco e Filipa Brunelli, nº 8 e 9 de autoria dos vereadores Maria Paula, Alcindo Sabino e Guilherme Bianco, nº 11 a 17 de autoria da Vereadora Fabi Virgílio, nº 18 e 19 de autoria dos Vereadores Fabi Virgílio, Alcindo Sabino, Marcão da Saúde, Michel Kary e Paulo Landim, nº 20, 21, 23 a 28 de autoria do vereador Alcindo Sabino, e nº 22 de autoria dos vereadores Alcindo Sabino, Enfermeiro Delmiran, Filipa Brunelli, Geani Trevisóli e Maria Paula.

No mais, estas Comissões entendem que a propositura ora submetida a exame, bem como as demais emendas a ela apresentadas, encontram-se devidamente adequadas às regras legais vigentes, razão pela qual os vereadores infrassignatários manifestam-se favoráveis a elas.

A matéria está sujeita a dois turnos de discussão e votação (artigo 244, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara), de modo que – para tanto – deverá constar como item único da Ordem do Dia, nos termos do artigo 280, combinado com o parágrafo único do artigo 284 do mesmo diploma regimental.

Pela legalidade

Cabe ao Plenário – no mérito – soberanamente decidir.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação e
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 3 de novembro de 2025.

Filipa Brunelli
Presidente da CTFO

Coronel Prado
Membro da CTFO

Guilherme Bianco
Membro da CTFO

Dr. Lelo
Presidente da CJLR

Geani Trevisóli
Membro da CJLR

Maria Paula
Membro da CJLR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=083CD96BR977J606>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **083C-D96B-R977-J606**